

DECLARAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E SUSTENTÁVEL DO PANTANAL

Nós, os Ministros de Meio Ambiente e Chefes de Delegação de Bolívia, Brasil e Paraguai, reunidos na ocasião do 8º Fórum Mundial da Água em Brasília (Brasil), no dia 22 de março.

RECORDANDO:

1. Que os Estados se comprometeram a realizar esforços nacionais para cumprir os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, com ênfase no sexto objetivo, “*Assegurar a disponibilidade e a gestão sustentável da água e saneamento para todos*”, para alcançar uma gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, incluindo ações de cooperação transfronteiriça, assim, também, apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais na melhoria da gestão da água e saneamento.
2. Que a resolução nº 63/278 da Assembleia Geral das Nações Unidas, mediante a qual se declara “...o Dia Internacional da Mãe Terra, reconhecendo que a Terra e seus ecossistemas são nosso lar, e que para alcançar um justo equilíbrio entre as necessidades econômicas, sociais e ambientais das gerações presentes e futuras, é necessário promover a harmonia com o meio ambiente...”.
3. Que a Resolução nº 64/292 reconhece “... o direito humano a água e ao saneamento, e, que ainda exorta os Estados e organizações internacionais a proporcionarem recursos financeiros, capacitação e a transferência de tecnologia para a ajudar aos países, em particular países em desenvolvimento, para alcançar o fornecimento de água potável e saneamento saudável, limpo, acessível e alcançável para todos...”.
4. A necessidade de seguir as diretrizes estabelecidas na Resolução nº. 1803 (XVII) da Assembleia Geral das Nações Unidas, relativa a soberania permanente sobre os recursos naturais, que declara que “o direito dos povos indígenas e das nações a soberania permanente sobre suas riquezas e recursos naturais deve exercer-se com interesse no desenvolvimento nacional e bem-estar do povo do respectivo Estado...”.
5. Que o documento da Conferência das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável Rio+20 “O Futuro que queremos”, aprovado mediante a Resolução nº 66/288 da Assembleia Geral das Nações Unidas, reconhece que ... “a água é um elemento básico para o desenvolvimento sustentável e que os ecossistemas desempenham uma função essencial na manutenção da quantidade e qualidade da água, sendo necessário apoiar as

iniciativas de proteção e ordenamento sustentável desses ecossistemas. Ainda, encoraja as partes a empreender medidas regionais coordenadas para promover o desenvolvimento sustentável...”.

6. A responsabilidade em promover o desenvolvimento sustentável em benefício das gerações presentes e futuras, levando em conta a declaração do Rio de Janeiro sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento Sustentável (1992) e os objetivos da Convenção da Biodiversidade Biológica (CDB, 1992).
7. Que Bolívia, Brasil e Paraguai identificaram em suas Contribuições Nacionalmente Determinadas apresentadas na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima (UNFCCC) a gestão da água como estratégia para incrementar de forma integral a capacidade de adaptação e reduzir sistematicamente a vulnerabilidade hídrica através das melhorias nas capacidades nacionais em segurança hídrica¹.
8. Que a convenção sobre as áreas unidas, chamada Convenção de Ramsar, é um tratado intergovernamental que serve como marco para a ação nacional e a cooperação internacional em prol da conservação e uso racional das áreas úmidas e seus recursos, sob o marco de seu Quarto Plano Estratégico (2016-2024) adotado na 12^a Reunião da Conferência das Partes (COP) em Punta del Este, Uruguai (2015).
9. Que a Resolução XII.8/Ramsar, 2015 (COP12 de Ramsar) versa que as atividades que se estabeleceram entre Bolívia, Brasil e Paraguai se integrem na iniciativa regional para a conservação e uso sustentável da bacia do Rio da Prata, levando em conta o importante papel da conservação e do desenvolvimento sustentável da região do Pantanal para a manutenção das funções dos ecossistemas nos países desta bacia.
10. Que desde a Resolução XII.8/RAMSAR, 2015, Bolívia, Brasil e Paraguai iniciaram um diálogo permanente para avançar na construção de uma visão integral para o Pantanal em busca do desenvolvimento integral e sustentável da região, onde, por meio de seus esforços, se realizaram reuniões técnicas (1^a – Santa Cruz – Bolívia/2016, 2^a - Brasília - Brasil/2018) onde se identificaram áreas

¹ Segurança hídrica se define como a capacidade de uma população em salvaguardar o acesso sustentável a quantidades adequadas de água de qualidade aceitável para manter os meios de subsistência, o bem-estar humano, e o desenvolvimento socioeconômico, para garantir a proteção contra a contaminação da água e os desastres relacionados a água, e para preservar os ecossistemas em um clima de paz e estabilidade política (GWP, 2010).

de interesse comum relacionadas ao desenvolvimento social, econômico e ambiental.

11. Os esforços realizados por todos os estados para alcançar a gestão integral dos recursos naturais transfronteiriços, considerando a integração física em conformidade com os objetivos do Tratado da Bacia do Prata (1969), que em seu artigo primeiro contempla que “...as partes contratantes convêm em conjugar esforços com o objeto de promover o desenvolvimento harmônico e a integração física da Bacia do Prata e de suas áreas de influência direta e ponderável. Para tal fim promoverão, no âmbito da Bacia, a identificação de áreas de interesse comum e a realização de estudos, programas e obras, bem como a formulação de entendimentos operativos ou instrumentos jurídicos que estimem necessários e que propendam a utilização racional do recurso água, especialmente através de seu aproveitamento múltiplo e equitativo, a preservação e ao fomento da vida animal e vegetal, a promoção de outros projetos de interesse comum e em especial daqueles que se relacionam com o inventário, avaliação e o aproveitamento dos recursos naturais da área...”

RECONHECEMOS:

12. Que estamos estreitamente vinculados com a água, que é um elemento fundamental para a vida e todos os seres do planeta, e é um recurso fundamental para os processos produtivos. Este recurso finito, vulnerável e escasso deve ser gerido de maneira sustentável, integrada e respeitando seus usos múltiplos.
13. Que a água doce disponível se encontra em muitos depósitos transfronteiriços, pelos quais a gestão e aproveitamento deve basear-se em oportunidades de colaboração, integração e fraternidade entre os povos, evitando conflitos sobre sua natureza, ou uso, propiciando a segurança de sua disponibilidade para as populações que ocupam estes espaços, para o seu desenvolvimento em harmonia com a Mãe Terra e o meio ambiente, considerando as vazões para a manutenção dos requerimentos hídricos mínimos para que o sistema se mantenha saudável e possa seguir conservando suas funções ambientais naturais.
14. Que os Estados devem incentivar a celebração de acordos de governança que ponham ênfase na sustentabilidade dos recursos hídricos transfronteiriços, prevendo a construção de uma visão integrada do Pantanal que contribua para a manutenção de suas funções ambientais por meio de mecanismos institucionais que velem pelo uso e aproveitamento equitativo e razoável dos já citados recursos hídricos.

15. Que o Pantanal é a maior área úmida continental do mundo, com uma população de mais de dois milhões de habitantes, e uma superfície aproximada de 170.000 km², com uma rica diversidade biológica, cultural e paisagística, constituindo-se em um sistema complexo e dinâmico, e importante polo de desenvolvimento transfronteiriço, com atividades econômicas produtivas e um setor industrial em constante crescimento, e, também, com atividades em expansão para o desenvolvimento de infraestrutura de transporte e geração de energia.
16. Que a região do Pantanal depende diretamente dos recursos hídricos, e que uma gestão inadequada em este complexo sistema provocaria desequilíbrios nas vazões ecológicas, que, não só afetaria a todos os ecossistemas e a biodiversidade, mas também teria consequências na resiliência das atividades econômicas e meios de vida da população na Baca do Prata.
17. Que sua interconectividade natural e crescente relevância internacional é uma oportunidade para o estabelecimento de processos de integração.
18. Que a região conta com estreita inter-relação entre as áreas úmidas e suas principais fontes de água, o que implica na necessidade de levar em conta o conjunto da bacia do rio Paraguai como unidade em todo o processo de planejamento, e, por outra parte, considerar a importância das funções ecossistêmicas das áreas úmidas.
19. Que é importante preservar o Pantanal e suas funções ecossistêmicas para assegurar a sustentabilidade das atividades de desenvolvimento da região. Para isto, é necessário planejar uma série de ações articuladas no marco de uma visão territorial integrada da bacia do rio Paraguai.
20. Que para mitigar os efeitos das mudanças climáticas é necessário adotar medidas que fortaleçam os sistemas produtivos resilientes.
21. Que é necessário adotar medidas de proteção da biodiversidade, como o fortalecimento dos sistemas de áreas protegidas, considerando a conectividade dos ecossistemas e o incentivo a melhores práticas produtivas sustentáveis.

DESTACAMOS:

22. A vontade política e o compromisso em fortalecer as políticas nacionais, mediante o diálogo, cooperação e acordos para a proteção, conservação e gestão sustentável

da maior área úmida continental do mundo, dando visibilidade a gestão coordenada entre os países da região.

23. A necessidade de realizar ações junto às entidades de cooperação internacional para acessar recursos financeiros, desenvolvimento de capacidades e intercâmbio de tecnologia para fortalecer os esforços de gestão coordenada entre os países, com vistas a desenvolver a região de forma integral e sustentável.
24. A importância de promover pesquisas e estudos na região do Pantanal para a conservação e proteção da área úmida e sua contribuição para o fortalecimento do desenvolvimento sustentável da região.

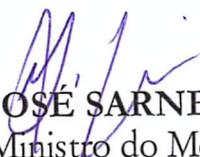
DECLARAMOS:

25. A intenção de desenvolver ações coordenadas para proteger e criar mecanismos de gestão integral dos recursos hídricos e da biodiversidade no Pantanal, promovendo uma cultura de paz, fortalecendo a governança da água com vistas a conservação dos ecossistemas e sua conectividade.
26. O compromisso em manter e promover o uso sustentável dos recursos hídricos, assim como desenvolver ações para a prevenção, redução e controle da poluição.
27. Nosso compromisso de seguir fortalecendo os mecanismos e canais diplomáticos para efetivar a preservação, o intercâmbio de informação, tecnologia e a prioridade do uso vital da água, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e integral em harmonia e equilíbrio com a Mãe Terra e o meio ambiente, no marco do respeito aos direitos humanos, em especial aos direitos dos povos indígenas e populações tradicionais.
28. Desenvolver e implementar planos, programas e/ou projetos, a partir de estratégias coordenadas entre os países, amparados pelo princípio da cooperação, em acordo com as possibilidades e capacidades financeiras dos três países, sob o marco de suas legislações e circunstâncias nacionais, para alcançar o desenvolvimento integral e sustentável do Pantanal por meio de mesas/grupos de trabalho temáticos, regionais, intersetoriais e outros.
29. Que os governos da Bolívia, Brasil e Paraguai se comprometem em empreender esforços que contribuam para a conservação, o uso sustentável dos recursos naturais, e o desenvolvimento social e econômico do Pantanal.

30. O desejo de ampliar o conhecimento científico para o Pantanal e a gestão integral e sustentável desta área úmida, com o propósito de melhorar as condições de vida das populações locais, em promover o estabelecimento de mecanismos e instrumentos para o manejo conjunto dos recursos naturais de caráter transfronteiriço, assim como o seu uso racional, mantendo os requerimentos hídricos mínimos para que o sistema se mantenha saudável e possa seguir conservando suas funções ambientais naturais de forma a contribuir com o anseio de que as gerações presentes e futuras possam continuar usufruindo dos benefícios que esse ecossistema proporciona.



CARLOS ORTUÑO
Ministro do Meio Ambiente e Água
Estado Plurinacional da Bolívia



JOSE SARNEY FILHO
Ministro do Meio Ambiente
República Federativa do Brasil



DIDIER CESAR OLMEDO ADORNO
Diretor Geral de Comércio Exterior do Ministério de Relações Exteriores
República do Paraguai